



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE E A EMPRESA WESLEY SIMÃO SOARES 05496226675

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.274.602/0001-62, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 08 – Graminha – Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo presidente em exercício, o Sr. Fernando Cesar de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 11634151 e CPF 057.655.736-65, residente e domiciliado na Comunidade do Jorge Zona Rural, Rio Doce/MG, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **WESLEY SIMÃO SOARES 05496226675**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Jornalista Waldir Lau, 373 – Itapoã – CEP.: 31.710-560 – Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.306.422/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley Simão Soares, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 9.063.195, e CPF nº 054.962.266-75, residente e domiciliado na Rua Jornalista Waldir Lau, 373, bairro Itapoã - Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL n.º 004/2022 - DISPENSA n.º 004/2022, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, sucos, copos descartáveis e filtro de papel, para preparo de lanches dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Rio Doce/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação: adoçante, prazo validade mínimo de 06 meses. Embalagem em saco de polietileno resistente e transparente com 05 kg	Unid.	24	18,54	444,96
2	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	Unid.	60	2,82	169,20



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Biscoito, apresentação: redondo, retangular ou oval; sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	Unid.	60	2,88	172,80
4	Café em pó homogêneo, torrado e moído tradicional, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos verdes e ou ardidos (PVA) = , evitando presença de grãos preto verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Embalagem à vácuo ou valvulada, sem microfuros, com 500 gramas. Validade não inferior a 03 meses contados a partir da data da entrega.	Unid.	40	14,99	599,60
15	Refrigerante, composto água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo, e aroma natural. Bebida não alcoólica. Embalagem pet com no mínimo 2 litros. Validade 06 meses.	Unid.	36	9,33	335,88
16	Refrigerante, composto de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural ou sintético, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo. Embalagem pet com no mínimo 2 litros. Validade 06 meses	Unid.	24	8,41	201,84
17	Refrigerante, composto de água gaseificada, açúcar, suco de laranja: aroma artificial ou natural, e corante. Embalagem pet com no mínimo 2 litros. Validade 12 meses.	Unid.	12	8,41	100,92
18	Suco integral, concentrado de caju Embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	Unid.	10	4,39	43,90
19	Suco integral, concentrado de goiaba embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	Unid.	10	4,79	47,90



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

20	Suco integral, concentrado de maracujá Embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	Unid.	10	5,59	55,90
22	Suco Apresentação: Caixa Tetrapack Sabor: Manga Tipo: Concentrado Características Adicionais: Água, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico e Antioxidante	Caixa com 01 litro	36	7,47	268,92
23	Suco Apresentação: Caixa Tetrapack Sabor: Pêssego Tipo: Concentrado Características Adicionais: Água, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico e Antioxidante	Caixa com 01 litro	24	7,45	178,80
24	Suco Apresentação: Caixa Tetrapack Sabor: Uva Tipo: Concentrado Características Adicionais: Água, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico e Antioxidante	Caixa com 01 litro	36	7,44	267,84
Valor Total				R\$ 2.888,46	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022.
- 2.2. Os prazos de vigência poderão ser prorrogados por interesse das partes, com base no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.888,46 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

02.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao processo.

7.2. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

7.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo ao processo.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas Projeto Básico, anexo ao processo

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas Projeto Básico, anexo ao processo

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Rio Doce, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Doce, 20 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Rio Doce
Fernando César de Jesus da Silva
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Wesley Simão Soares
CONTRATADO

Testemunhas

1 _____

2 _____